



RESOLUÇÃO nº07 de 22/11/2024

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO OU INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO PREVISTOS NOS PLANOS DE TRABALHO.

PAULO CEZAR CASSOL, Presidente do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para pagamento e/ou ressarcimento de despesas com alimentação, insumos de alimentação, diárias e despesas afins, relacionadas com a promoção e participação em cursos, capacitações e eventos de caráter socioculturais e técnico-científicos.

Art. 2º. O pagamento das despesas citadas no artigo primeiro poderá ser realizado, desde que estejam previstas nos planos de trabalho dos projetos e das unidades prestadoras de serviços (UPS).

Art. 3º. A solicitação de pagamento das despesas citadas no artigo primeiro deverá ser realizada pelo Coordenador do projeto ou UPS, ou com sua autorização (assinatura) e deverá ser acompanhada do documento fiscal correspondente e de comprovante da realização ou participação no evento, como: folheto ou outro instrumento de divulgação, lista de presença, certificado de participação, ou outros documentos que demonstrem que o evento foi realizado.

Art. 4º. Não poderá ser autorizado o pagamento de despesas referentes a confraternizações e eventos comemorativos, como datas de aniversário, homenagens que não sejam institucionais, confraternizações e equivalentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lages, 22 de novembro de 2024.



PAULO CEZAR CASSOL
Presidente do Conselho Curador da FIEPE/CAV